

DECRETO Nº 144/2015

De 10/02/2015

“Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à abertura de continuidade da Rua Francisco Turelli e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Angatuba, imóvel destinado à abertura de continuidade de Rua Francisco Turelli, no Centro, abaixo descrito e caracterizado, a saber:

Proprietários: José Leite de Campos, Ésio Leite de Campos, Florentina Soares Morais e Teresa de Jesus Quirino.

Local: Entre o final da Rua Francisco Turelli e a Travessa Tenente José Marco de Albuquerque

Área do Total: 1.110,96 m²

Perímetro: 236,55 m

Descrição:

Local:	Rua Francisco Turelli - Centro
Município:	Angatuba
Comarca:	Angatuba
UF:	São Paulo
Área a ser desapropriada:	252,63 m ²
Perímetro:	78,64 m
Matrícula nº	9.823
Proprietário:	José Leite de Campos

ÁREA - 1

O local acima descrito deste perímetro, inicia-se no vértice 1, situado no limite com a Travessa Tenente José Marco de Albuquerque e com a propriedade de José Leite de Campos, segue com desenvolvimento de 14,46m e raio de 9,00m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 9.823, propriedade de José

Leite de Campos, até o vértice 2, segue com azimute de 108°03'34" e distância de 6,26m, confrontando neste trecho novamente com o imóvel de Matrícula n.º 9.823, propriedade de José Leite de Campos, até o vértice 3, segue com azimute de 200°07'52" e distância de 11,01m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 9.822, propriedade de Ézio Leite de Campos, até o vértice 14, segue com azimute de 288°03'34" e distância de 6,91m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 9.823, propriedade de José Leite de Campos, até o vértice 15, segue com desenvolvimento de 13,81m e raio de 9,00m, confrontando nesse trecho novamente com o imóvel de matrícula n.º 9.823, propriedade de José Leite de Campos, até o vértice 16, segue com azimute de 20°07'52" e distância de 29,02m, confrontando neste trecho com a Travessa Tenente José Marco de Albuquerque, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Descrição:

<i>Local:</i>	<i>Rua Francisco Turelli – Centro</i>
<i>Município:</i>	<i>Angatuba</i>
<i>Comarca:</i>	<i>Angatuba</i>
<i>UF:</i>	<i>São Paulo</i>
<i>Área a ser desapropriada:</i>	<i>175,53 m²</i>
<i>Perímetro:</i>	<i>53,93 m</i>
<i>Matrícula n.º</i>	<i>9.822</i>
<i>Proprietário:</i>	<i>Ézio Leite de Campos</i>

ÁREA - 2

O local acima descrito deste perímetro, inicia-se no vértice 3, situado no limite com a propriedade de José Leite de Campos e com a propriedade de Ézio Leite de Campos, segue com azimute de 108°03'34" e distância de 15,96m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 9.822, propriedade de Ézio Leite de Campos, até o vértice 4, segue com azimute de 200°08'10" e distância de 11,00m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 9.821, propriedade de José Leite de Campos, até o vértice 13, segue com azimute de 288°02'48" e distância de 15,96m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 9.822, propriedade de Ézio Leite de Campos, até o vértice 14, segue com azimute de 20°07'52" e distância de 11,91m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 9.823, propriedade de José Leite de Campos, até o vértice 3, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Descrição:

<i>Local:</i>	<i>Rua Francisco Turelli – Centro</i>
---------------	---------------------------------------

Município:	Angatuba
Comarca:	Angatuba
UF:	São Paulo
Área a ser desapropriada:	160,58 m ²
Perímetro:	52,90
Matrícula n ^o	9.821
Proprietário:	José Leite de Campos

ÁREA - 3

O local acima descrito deste perímetro, inicia-se no vértice 4, situado no limite com a propriedade de Ézio Leite de Campos e com a propriedade de José Leite de Campos, segue com azimute de 129°14'43” e distância de 15,44m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 9.821, propriedade de José Leite de Campos, até o vértice 5, segue com azimute de 200°07'52” e distância de 11,01m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 9.820, propriedade de José Leite de Campos, até o vértice 12, segue com azimute de 309°14'59” e distância de 15,44m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 9.821, propriedade de José Leite de Campos, até o vértice 13, segue com azimute de 20°08'10” e distância de 11,00m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 9.822, propriedade de Ézio Leite de Campos, até o vértice 4, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Descrição:

Local:	Rua Francisco Turelli – Centro
Município:	Angatuba
Comarca:	Angatuba
UF:	São Paulo
Área a ser desapropriada:	175,93 m ²
Perímetro:	54,00 m
Matrícula n ^o	9.820
Proprietário:	José Leite de Campos

ÁREA - 4

O local acima descrito deste perímetro, inicia-se no vértice 5, situado no limite com a propriedade de José Leite de Campos, segue com azimute de 111°54'07” e distância de 16,00m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 9.820, propriedade de José Leite de Campos, até o vértice 6, segue com azimute de 200°07'52” e distância de 11,00m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 3.847, propriedade de Florentina Soares Morais, até o vértice 11, segue com

azimute de 291°53'14” e distância de 16,00m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 9.820, propriedade de José Leite de Campos, até o vértice 12, segue com azimute de 20°07'52” e distância de 11,01m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 9.821, propriedade de José Leite de Campos, até o vértice 5, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Descrição:

Local:	Rua Francisco Turelli – Centro
Município:	Angatuba
Comarca:	Angatuba
UF:	São Paulo
Área a ser desapropriada:	149,72 m ²
Perímetro:	49,22 m
Matrícula n.º	3.847
Proprietário:	Florentina Soares Morais

ÁREA - 5

O local acima descrito deste perímetro, inicia-se no vértice 6, situado no limite com a propriedade de José Leite de Campos e com propriedade de Florentina Soares Morais, segue com azimute de 110°58'42” e distância de 13,61m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 3.847, propriedade de Florentina Soares Morais, até o vértice 7, segue com azimute de 200°07'53” e distância de 11,00m, confrontando neste trecho com o imóvel de Transcrição n.º 37.170, propriedade de Tereza de Jesus Quirino, até o vértice 10, segue com azimute de 290°58'42” e distância de 13,61m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 3.847, propriedade de Florentina Soares Morais, até o vértice 11, segue com azimute de 20°07'52” e distância de 11,00m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 9.820, propriedade de José Leite de Campos, até o vértice 6, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Descrição:

Local:	Rua Francisco Turelli – Centro
Município:	Angatuba
Comarca:	Angatuba
UF:	São Paulo
Área a ser desapropriada:	196,57 m ²
Perímetro:	57,89 m
Transcrição	37.170
Proprietária:	Tereza de Jesus Quirino

ÁREA - 6

O local acima descrito deste perímetro, inicia-se no vértice 7, situado no limite com a propriedade de Florentina Soares Morais e com propriedade de Tereza de Jesus Quirino, segue com azimute de 105°37'17” e distância de 18,09m, confrontando neste trecho com o imóvel de Transcrição n.º 37.170, propriedade de Tereza de Jesus Quirino, até o vértice 8, segue com azimute de 201°39'28” e distância de 11,01m, confrontando neste trecho com a Rua Francisco Turelli, até o vértice 9, segue com azimute de 285°32'52” e distância de 17,80m, confrontando neste trecho com o imóvel de Transcrição n.º 37.170, propriedade de Tereza de Jesus, até o vértice 10, segue com azimute de 20°07'53” e distância de 11,00m, confrontando com o imóvel de Matrícula n.º 3.847, propriedade de Florentina Soares Morais, até o vértice 7, ponto inicial da descrição deste perímetro

Artigo 2º - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro uma vez satisfeitas às seguintes exigências:

I- que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II- que o proprietário prove não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de Fevereiro de 2015.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
10/02/2015

EDNA FERREIRA DA SILVA

Chefe de Gabinete